

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBENCLATA PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 17 dias do mês de junho de 2024, na Rua das Orquídeas, nº 2.098, Sala A, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-486, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da ALBENCLATA PARTICIPAÇÕES S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11300006402 e inscrita no CNPJ sob o nº 43.053.839/00001-09 que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Benjamin dos Santos, secretariado por Alysson Rossi dos Santos.

Por determinação do Presidente foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 03 de junho de 2024, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: "Ficam convocados os acionistas da ALBENCLATA PARTICIPAÇÕES S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 17 de junho de 2024, às dez horas, na Rua das Orquídeas, nº 2.098, Sala A, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-486, cuja pauta é a seguinte:

(I). Deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada;

(II). Eleição da Diretoria para o período de 17/06/2024 a 16/06/2027;

(III). Posse solene da Diretoria eleita;

(IV). Composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais;

(V). Deliberação sobre a redução do capital social da empresa;

(VI). Consolidação do Estatuto Social da empresa.

DELIBERAÇÕES DA AGE:

(I). Deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada-

Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram que todos os imóveis da empresa estão destinados à venda, mas como o processo de venda demanda um certo tempo, os imóveis poderão ser objeto de locação imobiliária, mas sempre continuando disponíveis para venda.

Os acionistas deliberaram também que o processo de venda dos imóveis poderá ser próprio ou terceirizado. Para redução de custos, a empresa deverá priorizar o processo de venda próprio, utilizando principalmente as redes sociais.

Ante o exposto, os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram que a empresa irá acrescentar no seu objeto social as atividades de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

Assim sendo, o artigo 2 do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a participação no capital social de outras empresas (CNAE 6462-0/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).”

(II). Eleição da Diretoria para o período de 17/06/2024 a 16/06/2027 –

Por unanimidade de votos, foram eleitos os membros da Diretoria para o período de 17/06/2024 a 16/06/2027, conforme segue:

Diretor Presidente – Benjamin dos Santos, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/06/1942, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 2.098, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.873-486, portador da Carteira de Habilitação (CNH) 01222862876-Detran/RO, portador do CPF 157.370.989-15, representado por seu bastante procurador Alysson Rossi dos Santos;

Diretor Financeiro – Alysson Rossi dos Santos, brasileiro, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1974, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 2.098, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.873-486, portador do CRA 5453-RD, portador do CPF 421.244.922-68.

(III). Posse solene da Diretoria eleita -

O Presidente da Assembléia deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 17/06/2024 a 16/06/2027.

Os membros eleitos, ao assumirem suas funções, o fizeram sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Foi fixada uma remuneração de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais) mensais, pelo exercício do cargo.

Em seguida, ambos os diretores tomaram posse de seus cargos e indicaram o domicílio residencial (acima descrito)

para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Ato contínuo, ambos os Diretores abriram mão da remuneração pelo exercício do cargo.

Os membros da Diretoria declararam, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA

Pelo presente instrumento tomaram posse solenemente, os membros da diretoria da ALBENCLATA PARTICIPAÇÕES S/A, sediada na Rua das Orquídeas, nº 2.098, Sala A, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-486, para mandato de 17/06/2024 a 16/06/2027.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA

Diretor Presidente – Benjamin dos Santos, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/06/1942, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 2.098, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.873-486, portador da Carteira de Habilitação (CNH) 01222862876-Detran/RO, portador do CPF 157.370.989-15, representado por seu bastante procurador Alysson Rossi dos Santos;

Diretor Financeiro – Alysson Rossi dos Santos, brasileiro, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1974, residente e domiciliado na

Rua das Orquídeas, 2.098, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.873-486, portador do CRA 5453-RD, portador do CPF 421.244.922-68.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

BENJAMIN DOS SANTOS

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

(IV). Composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais -

Nome do acionista - Benjamin dos Santos - Valor e quantidade de ações - R\$ 7.181.092,00 - 7.181.092 ações ordinárias nominativas.

Nome do acionista - Claudete Rossi dos Santos - Valor e quantidade de ações - R\$ 7.181.092,00 - 7.181.092 ações ordinárias nominativas.

Total do capital social - R\$ 14.362.184,00 - 14.362.184 ações ordinárias nominativas.

(V). Deliberação sobre a redução do capital social da empresa-

Inicialmente, o Presidente da Assembleia declarou que a Albenclata Participações S/A preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

Declarou também que o capital social da empresa está excessivo em relação ao seu objeto social.

Em seguida, por unanimidade de votos, os acionistas aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$

14.362.184,00 para R\$ 2.075.000,00 por considerar excessivo em relação ao objeto social da empresa.

A redução do capital social foi efetuada da seguinte forma:

O acionista Benjamin dos Santos, titular de 7.181.092 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 7.181.092,00, passa a deter 1.037.500 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.037.500,00, com a redução do seu capital social se dando através de R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da Lei 6.404/76 e R\$ 6.142.592,00 pela absorção de prejuízo contábil.

A acionista Claudete Rossi dos Santos, titular de 7.181.092 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 7.181.092,00, passa a deter 1.037.500 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.037.500,00, com a redução do seu capital social se dando através de R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da Lei 6.404/76 e R\$ 6.142.592,00 pela absorção de prejuízo contábil.

Após a redução, o capital social da empresa passa a ter a seguinte composição acionária:

Benjamin dos Santos – R\$ 1.037.500,00 – 1.037.500 ações ordinárias nominativas.

Claudete Rossi dos Santos – R\$ 1.037.500,00 – 1.037.500 ações ordinárias nominativas.

Total – capital social de R\$ 2.075.000,00 – 2.075.000 ações ordinárias nominativas

(VI). Consolidação do Estatuto Social da empresa -

Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da empresa, conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL DA ALBENCLATA PARTICIPAÇÕES S/A

ARTIGO 1 – A ALBENCLATA PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a participação no capital social de outras empresas (CNAE 6462-0/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

ARTIGO 3 - A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Das Orquídeas, nº 2.098, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-482, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 2.075.000,00, constituído de 2.075.000 ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas ações foram emitidas sem valor nominal.

ARTIGO 8 – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de

preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14 - São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição, para finalizar o mandato do substituído, que deverá ocorrer em até 90 dias após vacância definitiva.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar

a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, somente em conjunto, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade. Parágrafo primeiro - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, que assinarão em conjunto pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28. Parágrafo segundo – A sociedade, através da assinatura de um dos membros de sua Diretoria, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 37 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

ARTIGO 38 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 39 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 40 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 41 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 42 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 43 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 44 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 45 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 46 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 47 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 48 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

(IV) Não houve outros assuntos de interesse da sociedade. Esta Ata confere com a original transcrita em livro próprio.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

BENJAMIN DOS SANTOS

CLAUDETE ROSSI DOS SANTOS

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS

VISTO DO ADVOGADO

FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB/RO-4989)

CPF: 596.406.932-00